



Tribunal Arbitral do Desporto

Processo n.º 23/2024

Demandante: Clube Futebol Canelas 2010

Demandada: Federação Portuguesa de Futebol ("FPF")

Árbitros:

Miguel Santos Almeida – Árbitro Presidente

Tiago Rodrigues Bastos – designado pela Demandante

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – designado pela Demandada

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Clube Futebol Canelas 2010, demandante nos presentes autos, veio desistir dos mesmos e requerer a extinção da instância arbitral, tendo para o efeito procedido à junção de procuração forense com poderes especiais e ratificação de todo o processado.

Notificada para o efeito, a Demandada FPF veio manifestar a sua não oposição a tal desistência, contanto incidam sobre o desistente os custos da presente arbitragem, aliás, nos termos legais (cfr. artigo 537.º do CPC).

Nos termos do disposto nos artigos 277.º alínea d), 283.º e 286.º do CPC, aplicáveis *ex vi* artigos 1.º do CPTA e 61.º da Lei do Tribunal Arbitral do Desporto, a requerida desistência é livre e, encontrando-se formulada por quem detém legitimidade e poderes para o efeito, importa a extinção da presente instância.

Termos em que se homologa a referida desistência por parte do Demandante e, conseqüentemente, determina-se a extinção e subsequente arquivamento dos presentes autos.



Tribunal Arbitral do Desporto

Custas pelo Demandante, no valor de € 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal, sem prejuízo do disposto no artigo 2.º, n.º 3, da Portaria 301/2015, de 22 de setembro.

Notifique.

Lisboa, 23 de setembro de 2024.

O Presidente do Tribunal Arbitral,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Miguel Santos Almeida', followed by a horizontal line.

(Miguel Santos Almeida)

A presente decisão é assinada unicamente pelo Árbitro presidente, tendo sido obtida a concordância dos demais Árbitros do Colégio Arbitral, Tiago Rodrigues Bastos e Sérgio Nuno Coimbra Castanheira.